Prefeitura Municipal de Campo Largo

" L E I Nº 678 "

Data:- 28 de maio de 1986.-

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - S/A. - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A. - TELEPAR, no valor de até Cz$ 19.798,56 (dezenove mil, setecentos e noventa e oito cruzados e cinquenta e seis centavos), para interligação da localidade de Queimadas À Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área destinada a instalação de equipamentos à prestação de serviços de telefonia.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cz$ ... 19.798,56 (dezenove mil, setecentos e noventa e oito cruzados e cinquenta e seis centavos), da conformidade com a Lei Federal nº 4320, de 17/03/64.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar como forma de pagamento alternativa, contrato de exploração de Posto de Serviço sem a remuneração prevista no contrato de agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de maio de 1986.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 043/86 "

Data:- 05 de junho de 1986.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 2869/86,

R E S O L V E:

I - conceder a THERESINHA ROSSA, ocupante do cargo de Professora, Padrão "C", do Quadro Municipal do Ensino de 1º Grau, o acréscimo quinquenal de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos a contar de 28 de fevereiro de 1980;

II - a partir de 28 de fevereiro de 1985, data em que completou 20 anos de serviço público municipal, mais 05% (cinco por cento) de adicionais sobre seus vencimentos, os quais somados aos anteriores já concedidos perfazem um total de 20% (vinte por cento) tudo de acordo com o art. 122, da lei municipal nº 274, de 03 de dezembro de 1973.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 05 de junho de 1986.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 042/86 "

Data: 03 de junho de 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 2747/86,

R E S O L V E:

mandar incorporar ao acervo de serviço público de JOSÉ FERREIRA DAS CHAGAS, ocupante do cargo de professor, Padrão "C", do Quadro Municipal do Ensino de 1º Grau, para todos os efeitos legais o tempo de - SEIS MESES em virtude de não haver o referido funcionário gozado licença especial durante o quinquenio compreendido entre 02 de maio de 1981 e igual data de 1986, tudo de acordo com o art. 243, da Lei nº 6174, de 16/11/70 e o art. 20 da lei municipal nº 421, de 24 de agosto de 1978.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 03 de junho de 1986.

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" L E I Nº 677 "

Data:- 28 de maio de 1986.-

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal doar um terreno à OBRAS SOCIAIS CONGREGAÇÃO PETEMCOSTAL TESTEMUNHAS DE JESUS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à OBRAS SOCIAIS CONGREGAÇÃO PETEMCOSTAL TESTEMUNHAS DE JESUS, um lote de terreno urbano, designado sob nº 159-B, do croquis anexo, com os seguintes características: a linha da frente mede 12,00 metros a rua Domingos Cordeiro; 35,00 metros do lado direito de quem da referida rua olha o terreno e confronta com o lote nº 165; nos fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote nº 159, da mesma planta e finalmente mede do lado esquerdo a extensão de 35,00 metros e confronta com o lote nº 159 e assim perfazendo a área superficial de 420,00 m2, sem benfeitorias.

Art. 2º - O terreno objeto da doação se destinará a construção da sede própria.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de um ano para construção do referido prédio a contar da data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Findo o prazo constante deste artigo sem que a obra esteja concluída, ficará sem efeito a doação acima referida, revertendo ao Patrimônio Municipal o aludido terreno.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de maio de 1986.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 039/86 "

Data:- 25 de março de 1986.-

Súmula:- Regulamenta a cobrança e isenção da Contribuição de Melhoria, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições e considerando a autorização contida na Lei nº 673, de 19 de março de 1986,

D E C R E T A:

CAPÍTULO - I

Da cobrança para quem possue mais de um imóvel ou tem renda familiar maior que 3 (salários mínimos regionais.

Art. 1º - O contribuinte deverá optar dentro do prazo de 30 (trinta) dias do lançamento da contribuição em forma de requerimento dirigido a Prefeitura Municipal - Departamento de Finanças - observando o disposto no art. 59, pela forma em que pretende efetuar o pagamento.

Art. 2º - Deferido o pedido deverá o contribuinte efetuar os pagamentos em dia sendo que na falta dos mesmos incidirá cominações legais.

CAPÍTULO - II

Redução de 50% da Contriubição de Melhoria.

Art. 3º - Os proprietários que possuirem somente um imóvel residencial ou seja o beneficiado cuja área não ultrapasse 1.200,00 m2, quando do início das obras até o lançamento da contribuição e que comprovem renda familiar líquida menor que 3 salários mínimos regionais poderão até 30 (trinta) dias do lançamento requerer a Comissão para Avaliação e Julgamento das Isenções e Reduções de Contribuição de Melhoria, a referida redução e optar pelo pagamento à vista sem desconto ou em 12 (doze) vezes sem acréscimo.

CAPÍTULO - III

Isenção de 100% da Contribuição de Melhoria.

Art. 4º - Os proprietários que possuirem somente um imóvel residencial cuja área não ultrapasse 1.200,00 m2, quando do início das obras até o lançamento da contribuição e que comprovem renda familiar bruta menor que 2 salários mínimos regionais, poderão até 30 (trinta) dia do lançamento requerer a Comissão para Avaliação e Julgamento das Isenções e Reduções de Contribuição e Melhoria a isenção total da contribuição de melhoria.

CAPÍTULO - IV

Comissão para Avaliação e Julgamento das Isenções e Reduções de Contribuição de Melhoria.

Art. 5º - Julgará os processos com base em documentos que possam formar o convencimento da renda líquida familiar e a comprovação de um só imóvel, podendo realizar diligências através seus membros ou a outro designado.

Art. 6º - Da decisão da Comissão cabe recurso a Junta de Recursos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO - V

Dos contribuintes que na época da entrada em vigor da lei nº 673, publicada no jornal O Metropolitano nº 77 - 24 quinzena de março de 1986, poderão ser beneficiadas.

Art. 7º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua regulamentação efetuarem requerimento a referida Comissão, fazendo as comprovações necessários de renda familiar, e propriedade de um só imóvel com área de 1.200,00 m2, e estando em dia com contribuição de melhoria e demais obrigações fiscais, gozarão do benefício de isenção sobre o saldo devedor da época do requerimento na mesma proporção.

CAPÍTULO - VI

Outras Disposições

Art. 8º - Comprovando-se má fé do requerente em qualquer momento, a Comissão poderá exigir o pagamento sem nenhuma isenção e cominações legais.

Art. 9º - O titular a quem foi dado a isenção ou redução não poderá repetir o pedido durante o prazo de 5 (cinco) anos da concessão.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de março de 1986.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 025/86 "

Data:- 14 de abril de 1986.-

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cz$ 501.452,31 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e com base na lei federal nº 4320/64, e lei municipal nº 663, de 02/12/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cz$ 501.452,31 (quinhentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois crusados e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

20 - GOVÊRNO MUNICIPAL

21 - Gabinete do Prefeito

21.03070202.02 - Assessoramento Superior

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 73.230,14

30 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

31 - Gabinete do Diretor

31.03070212.12 - Serviços de Administração Geral

3.1.2.0 - Material de Consumo 33.008,40

31.03080351.03 - Aquisição de Ações de Empresas Econômicas

4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado 62.000,00

40 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

44 - Divisão de Contabilidade

44.03080322.23 - Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria

3.1.2.0 - Material de Consumo 2.998,58

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 45.000,00

50 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

53 - Divisão de Manutenção

53.10915711.13 - Aquisição de Equipamentos e Reaparelhamento da Unidade

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 141.425,21

60 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

62 - Divisão de Ensino

62.08421882.28 - Manutenção do Ensino de 1º Grau

3.1.2.0 - Material de Consumo 20.000,00

70 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

72 - Divisão de Cultura

72.08480212.33 - Manutenção da Divisão de Cultura

3.1.2.0 - Material de Consumo 15.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 6.128,95

73 - Divisão de Esportes

73.08460212.34 - Manutenção da Divisão de Esportes

3.1.2.0 - Material de Consumo 5.000,00

80 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

82 - Divisão de Saúde

82.13750212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 30.611,29

100 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

102 - Divisão de Urbanismo

102.10580212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 5.000,00

110 - DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

113 - Divisão de Serviços

113.10070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.2.0 - Material de Consumo 5.000,00

113.10603282.57 - Manutenção de Parques e Praças

3.1.2.0 - Material de Consumo 5.163,34

120 - SUBPREFEITURAS

123 - Subprefeitura de Três Córregos

123.03070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.2.0 - Material de Consumo 51.886,40

TOTAL . . . . . Cz$ 501.452,31

Art. 2º - Para dar cobertura no artigo anterior, é indicado o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de abril de 1986.

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 dias DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, / Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná. etc. . .

FAZ-SE SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório transitam em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO nº 59/86 em que é requerente ACIR ANTONIO NOVAES e requerido ESTE JUÍZO, alegando que mantém // posse mansa e pacífica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 33.404,00 m2, situado no lugar denominado Quartelrino São Dos Jesus fazendo confrontações com, tendo início um marco denominado 0-P, segue costo/por um arroio na extensão de 63,00m até o marco nº 1, segue costo medindo 70,15m, divide com Dr. Francisco H.A. Macedo e Herdeiros de João Dignedis até o marco nº 2, deste segue por uma cerca na extensão de 245,50m divide com João Zanlorenzi até a BR 277 e ao marco nº 3 deste segue a direita mede 62,10m até o marco nº 4, deste segue por cerca medindo 73,00 m, divide com Nelson Santos até o marco nº 5 deste segue por um valo na extensão de 42,00m, até o marco nº 6, divide com Abilio de Paula, segue do marco nº 6 na distância de 82,00m divide com a BR 277 e Dr. Francisco H. A. Macedo até o marco nº 7, segue do marco por um valo na extensão de 97,00m divide com Dr. Francisco H.A. Macedo até o marco denominado 0PP; onde faz fechamento do perímetro total, arrolaram testemunhas, / as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 16 de setembro de 1.986, às 15:00 horas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou / expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá / para todos os atos do processo, cientes também, que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos 6(sis) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, _____ Aux. Juramentado, o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

MARILENA VIDAL PATIÃO
Escrivã

CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
MARILENA VIDAL PATIÃO
ESCRIVÃ
COMARCA DE CAMPO LARGO — PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉCIO E ANEXOS
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Dr. João Baptista de Assis, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

FAZ SABER a quem interessar possa que, na forma do Art. 57, da Lei n.º 6.015, de 31-12-73, e por sentença deste Juízo, datada de 15 de maio corrente, foi concedida a alteração do nome de BENTA DE OLIVEIRA RAMOS, filha de João de Oliveira Ramos e de Augusta Borges de Ramos, nascida em 20 de novembro de 1965, no Distrito de Três Córregos, desta comarca, e residente no mesmo Distrito, para "BENTA BORGES DE RAMOS". Diatrito, para "BENTA BORGES DE RAMOS".

E para que chegue ao conhecimento de todos e não alegue ignorância, mandou passar o presente que será afixado e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos 27 dias de maio de 1986.

Eu, José Augusto Vidal de Quadros, Auxiliar Juramentado, o subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

Prefeitura Municipal de Balsa Nova

PORTARIA N.º 38/86

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os srs. ALIPIO AFONSO FERREIRA, SEBASTIÃO GEQUELIN, CLODOMIRO BATHKE, LUIZ CARLOS JACOMASSO e JULIO CESAR NERONE, para, sob a presidência deste último, comporem a COMISSÃO ESPECIAL encarregada de proceder a avaliação de um imóvel urbano com 23.510,00 m2, situado no município de Balsa Nova, declarado de utilidade pública através do Decreto de n.º 264, publicado no Diário Oficial do Estado em 03.03.86, para fins de aquisição por parte da municipalidade.

Cumpre-se.

Balsa Nova, 27 de maio de 1986.

Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

—x—

PORTARIA N.º 39/86

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Prorrogar por mais 90 (noventa dias), a contar de 22.05.86, licença para tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal ANTONIO BATISTA DE MORAES, face o requerimento protocolado sob n.º 380.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balsa Nova, em 28 de maio de 1986.

Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

—x—

DECRETO N.º 277

O Prefeito Municipal de Balsa Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 06 e 12 do corrente mês a partir das 13:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de junho de 1986.

Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

—x—

DECRETO N.º 274,

de 24 de abril de 1986

"Dispõe sobre procedimentos orçamentários a serem adotados em decorrência do Decreto-Lei n.º 2.284, de 10 de março de 1986 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, item I, da Lei Complementar n.º 27, de 08 de janeiro de 1986 e o disposto no Decreto-Lei n.º 2.284, de 10 de março de 1986

DECRETA

Art. 1.º — Em decorrência do disposto no artigo 34 do Decreto-Lei n.º..... 2.284, de 10 de março de 1986, ficam as receitas e despesas constantes do orçamento aprovado pela Lei n.º 131, de 23 de outubro de 1985, convertidos em cruzados, mediante a multiplicação dos valores em cruzeiros pelo fator de conversão igual a 0,90816, a partir de 03 de março de 1986.

Parágrafo único — O procedimento de que trata este artigo aplica-se, também, aos créditos adicionais abertos neste exercício, até a data de 28 de fevereiro de 1986.

Art. 2.º — A fim de proceder os ajustes necessários, conforme o contido no artigo anterior, observar-se-á:

I — Os valores dos empenhos pagos até o dia 28 de fevereiro de 1986, obedecerão à relação de Cr$ 1.000 para Cz$ 1,00;

II — para os empenhos emitidos em cruzeiros e a serem pagos após aquela data, aplicam-se as normas de conversão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 2.284, de 10 de março de 1986.

§ 1.º — Caso ocorra saldo negativo em qualquer dotação, por força deste ajuste, deverá ser procedida a abertura de crédito suplementar, a fim de torná-la suficiente.

§ 2.º — Nos créditos suplementares abertos, decorrentes da aplicação do fator de conversão, não será utilizado o limite fixado no artigo 4.º, da Lei n.º 131, de 23 de outubro de 1985.

Art. 3.º — O órgão incumbido da elaboração do orçamento, procederá as alterações nos anexos da receita e despesa constantes do Orçamento Geral, a fim de adequá-los às disposições do artigo 1.º deste decreto.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 1986.

Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita em seus regulares termos uma AÇÃO DE USUCAPIÃO sob n.º 111/86 em que é requerente RENATO CELSO BÉRALDO E S/M. e requerido ESTE JUÍZO, alegando que os requerentes vem mantendo posse mansa e pacífica, nos direitos que adquiriram sobre a área de 586.547,00 m2 situado no lugar GUABIROBA, Município e Comarca de Campo Largo com os seguintes confrontantes: ANGELO LUCIO, ANTONIO FERREIRA PORTELA, LUIZ ANDREASSA, HUMBERTO NEY GUIRAUD, NELSON SILVA, herdeiros e sucessores de LEONIDAS SILVA, HAMILTON BURKOT, VITÓRIO DE MORAES, JOÃO ANTONIO SCARPIN e terrenos de ALCIONE DAVI LAMÓGLIA e de ANTONIO VITOR WOLSKI, arrolaram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 2 de setembro de 1986, às 13:30 horas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei, cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também, que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Marilena Vidal Patiño Escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita em seus regulares termos uma AÇÃO DE USUCAPIÃO n.º 67/86 em que é requerente ORLANDO SEGURO E S/M. LUIZA F. SEGURO e requerido ESTE JUÍZO alegando que mantém posse mansa e pacífica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 39.600 situado no lugar Rodeio Balsa Nova fazendo confrontações com SANTO SEGURO, LAURO SEGURO e seus respectivos cônjuges JOÃO CLAUDIO STOCO e s/m, SANTO ARCÂNGELO STOCO, e s/m, ROSALINA STOCO GRITEN e seu marido na qualidade de confrontantes e concômimos, arrolaram testemunhas as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 19 de agosto de 1986, às 14:00 horas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também, que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (assinatura) Marilena Vidal Patiño, Escrivã, o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

Ao
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
1.º CARTÓRIO TITULAR NELSON P. GUIMARÃES
CAMPO LARGO — PARANÁ

COINCO SOCIEDADE CIVIL CONTABILIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL, sociedade de prestação de serviços, com sede em Campo Largo/PR, à rua Benedito Soares Pinto, 1961 sala 24-B, com contrato social registrado neste Ofício sob n.º 68 do livro n.º 1-A das pessoas jurídicas deste Cartório e devidamente Protocolado sob n.º 2.007 do Protocolo n.º A-1 em 09 de agosto de 1971, por seus sócios CELSO CANELAS FAVARO, brasileiro, casado, maior, contador, residente e domiciliado, em Campo Largo-PR, à rua Benedito Soares Pinto, 1961, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 290.542-PR, CPF 007.079.299-20, MARIO OSCAR BONATO, brasileiro, casado, maior, técnico em Contabilidade, residente e domiciliado, em Campo Largo-PR, à rua Benedito Soares Pinto, 1961, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 847.537-PR, CPF 056.691.389-53, requerem o Registro Especial como Microempresa para o que comunica sob as penas da Lei, que o volume da receita bruta anula da empresa não excedeu no ano de 1985, o limite de 10.000 (dez mil) Obrigações Reajustáveis no Tesouro Nacional, cujo valor é de Janeiro do referido ano e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3.º da Lei Federal n.º 7.256, de 27 de novembro de 1984, em três vias.

Nestes Termos. Pede Deferimento.
Campo Largo, 25 de maio de 1986.

(a) Celso Canelas Fávaro
(a) Mário Oscar Bonato

Dívida já acertada com alguns países

BRASÍLIA — Alguns países já aceitaram que o Brasil pague, nos próximos 15 anos e com 5 de carência, apenas 15% de sua dívida de US$ 8 bilhões junto ao Clube de Paris. A revelação foi feita ontem pelo ministro da Fazenda, Dilson Funaro, após a solenidade de posse do senador Severo Gomes (PMDB-SP) na presidência da Fundação Pedroso Horta. O ministro informou que os juros atrasados referentes ao ano passado (cerca de US$ 180 bilhões) seriam incorporados a esta operação pela proposta brasileira.

O ministro frisou que o Brasil formulou esta proposta de maneira própria e unilateral, pensando apenas nos interesses do País. Funaro disse também que quem não concordar que devolva os cheques. O ministro foi mais além, deixando claro que o Brasil poderá suspender os pagamentos dentro do esquema acertado, desde que fique constatado que as transferências de recursos para o exterior estejam comprometendo o equilíbrio da balança de pagamentos do País.

O ministro não quis revelar quais os países que aceitaram a proposta brasileira, mas informou que eles abriram mão da exigência do fechamento de um acordo do País com o Fundo Monetário Internacional(FMI). Funaro disse que as informações de que os Estados Unidos e Inglaterra teriam suspendido novos empréstimos de suas agências oficiais de financiamento ao Brasil não são procedentes e que as negociações junto a ambos ainda continuam.

Quanto aos juros referentes a 1986, Funaro disse que a situação já está acertada e que os pagamentos foram reiniciados desde a semana passada. O ministro observou que estes pagamentos estão garantidos até o próximo ano e que atingirão a soma de US$ 650 milhões entre 1986 e 1987.

Para o ministro, a formulação do acordo de pagamento dos débitos junto ao Clube de Paris são uma prova de que o Brasil está pronto para sair da crise. Ele ressaltou que a proposta brasileira reflete a capacidade atual de transferência do País. "Pagamos apenas o que podemos e nada mais", afirmou.

Funaro reafirmou que a criação da Holding Financeira Estatal ainda não passa de simples estudos. Ele informou que se a criação de empresa for viável, um estudo mais profundo será elaborado, sendo distribuído para análise de várias áreas do Governo.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU DE OUTRAS PESSOAS EM CUJO NOME EVENTUALMENTE ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor João Batista de Assis, Juiz de Direito, da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita em seus regulares termos uma AÇÃO DE USUCAPIÃO sob n.º 111/86 em que é requerente RENATO CELSO BÉRALDO E S/M. e requerido ESTE JUÍZO, alegando que os requerentes vem mantendo posse mansa e pacífica, nos direitos que adquiriram sobre a área de 586.547,00 m2 situado no lugar GUABIROBA, Município e Comarca de Campo Largo com os seguintes confrontantes: ANGELO LUCIO, ANTONIO FERREIRA PORTELA, LUIZ ANDREASSA, HUMBERTO NEY GUIRAUD, NELSON SILVA, herdeiros e sucessores de LEONIDAS SILVA, HAMILTON BURKOT, VITÓRIO DE MORAES, JOÃO ANTONIO SCARPIN e terrenos de ALCIONE DAVI LAMÓGLIA e de ANTONIO VITOR WOLSKI, arrolaram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 19 de agosto de 1986, às 15:00 horas. E para que ninguém, alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também, que não contesta a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Marilena Vidal Patiño Escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DECONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita em seus regulares termos uma AÇÃO DE USUCAPIÃO n.º 86/86 em que é requerente DEOLINDO ROSSA E VILMAR ROSSA e requerido ESTE JUÍZO, alegando que mantém posse mansa e pacífica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 2.408,70m2 fazendo confrontações com PEDRO FEDALTO situado no lugar denominado Ferraria município de Campo Largo, arrolaram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 19 de agosto de 1986, às 15:00 horas. E para que ninguém, alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também, que não contesta a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Marilena Vidal Patiño Escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DECCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO n.º 68/86 em que é requerente ANOAR JOSÉ ELIAS e REGINA MARIA MIRO ELIAS e requerido este Juízo, alegando que os requerentes vêm mantendo posse mansa e pacífica, nos direitos que adquiriram sobre a área de terreno rural, situada no lugar denominado Pinhal, Município de Campo Largo, com a área superficial de 29.645,00 m², equivalente a 01 alqueire e nove (09) litros, confrontantes ANTONIO DIOGA DA SILVEIRA, MARIO CECON. Juntaram documentos e requerem as citações de estilo e arrolaram as testemunhas: ELIZEU ZANON, FRANCISCO FERNANDES DE LIMA e ANTONIO DIOGO DA SILVEIRA, para justificar o alegado, tendo sido designado o dia 18 de setembro, às 14:30 horas, para a audiência de justificação, a realizar-se nas dependências do Fórum local. CITA E CHAMA, todos aqueles que tiverem interesse na causa, para contestarem o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da declaração que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Cientes também de que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital com prazo de 30 dias que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dez de abril de 1986. Eu, José Augusto Vidal de Quadros, Aux. Juramentado, o subscrevi.

José Augusto Vidal de Quadros
Auxiliar Juramentado

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU DE OUTRAS PESSOAS EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL, OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná etc. . .

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO em que são requeridos ANOAR JOSÉ ELIAS e REGINA MARIA MIRO ELIAS e requerido este Juízo, alegando que os requerentes vêm mantendo posse mansa e pacífica, nos direitos que adquiriram sobre a área de terreno rural, situada no lugar denominado Pinhal, Município de Campo Largo, com a área superficial de 29.645,00 m², equivalente a 01 alqueire e nove (09) litros, confrontantes ANTONIO DIOGA DA SILVEIRA, MARIO CECON. Juntaram documentos e requerem as citações de estilo e arrolaram as testemunhas: ELIZEU ZANON, FRANCISCO FERNANDES DE LIMA e ANTONIO DIOGO DA SILVEIRA, para justificar o alegado, tendo sido designado o dia 18 de setembro, às 14:30 horas, para a audiência de justificação, a realizar-se nas dependências do Fórum local. **CITA E CHAMA,** todos aqueles que tiverem interesse na causa, para contestarem o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da declaração que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará aqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do process